

INTERESSADOS: RAHMO SHAKMAH, HALF HAKIM, ISSAC BARZILAI e ESTHEH TERRIE AMIACH

ASSUNTO: Aproveitamento de estudos feitos no Liceu Pasteur de S. Paulo
RELATOR: Conselheiro JOHÊ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº3389-74, CSG, Aprov. em 18/12/74, Comunicado ao Pleno
em 19/12/1974

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Rahnio Shaamah, Cédula de Identidade RG 5.360.182, filho de Moise Shamaah e Rita Shaamah, nascido aos 4.6.57, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Pe. Manuel, 912; Ralf Hakia Cédula de Identidade RG 8.332.482, filho de Albert Hakim e Tunée Azesea Hakia, nascido aos 24.7.56, no Rio de Janeiro, GB; residente e domiciliado, em São Paulo, à At. Angélica, 1052, 11º andar, aptº 11; Isaac Barzilai filho de Nassim Ibrahim Barzilai e Bahia Dlwan, Cédula de Identidade Modelo 19 RG.nº 6.588.016, nascido em Beirute, Libano, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Angélica, 1777 e Esther Terrie Amiach, Cédula de Identidade RG 6.970.127, filha de Haia Victor Amiach e Regina Levy Amiaca, nascida aos 25.2.57, em Vichy, França, residente domiciliada, nesta Capital, à Rua Dr. Plínio Barreto, 249, dirigente a este Conselho pleiteando o reconhecimento da equivalência de estudos realizados no Liceu Pasteur de S. Paulo, a nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Os requerentes apresentam histórico escolar semelhantes:

- a) curso primário, com 5 séries, no Liceu Pasteur de S. Paulo;
- b) curso ginásial, com 4 séries, no Liceu Pasteur de S. Paulo;
- c) curso colegial, com 3 séries, no Liceu Pasteur de S. Paulo;

d) o currículo dos cursos ginásial e colegial, apresen-

tam o seguinte elenco de disciplinas: Português, Francês, Inglês, Latim, História Geral, Geografia Geral, Matemática, Ciências Naturais, Desenho e Educação Física.

Os requerentes apresentam atestado de conclusão do Curso Complementar Especial em Língua Francesa e obtiveram o "Baccalauréat", do ensino secundário francês.

2. APRECIACÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4.024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes. A instrução dos processos atendem as exigências legais.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nosso voto é favorável ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Liceu Pasteur de S. Paulo, por RAHMO SHAMKAH, RALF HAKIM, ISSAC BARZILAI e ESTHER TERRIE AMIAH, a nível da conclusão do ensino do segundo grau, do sistema bra-

sileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

CSG, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e Pe. LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões da CSG, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência